

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 02 dias do mês de JANEIRO de 2019, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO TCE No.: 0004746778

neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: EDUVALE-SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO RIO GRANDE Código CIEE No.: 08126*A*000232

SOCIEDADE EDUC VALE DO RIO GRANDE

Endereço: AV. GOV.DR. ADHEMAR P. BARROS, 1200

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 15400-000

Cidade: OLIMPIA

UF: SP

Fone: 32814372

CNPJ: 10.530.602/0001-04

Representada por: LUCIA DE FATIMA Z SOUZA

Cargo: DIRETORA

Responsável pelo estágio: ANDERSON MURILO DE LIMA

Cargo: COORD CURSO

CONCEDENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE OLIMPIA

Código CIEE No.: 02355*0001*

Endereço: PRAÇA JOAO FOSSALUSSA 867

Bairro: CENTRO

CEP: 15400-000

Cidade: OLIMPIA

UF: SP

Fone: 17 3279-3999

CNPJ: 51.359.818/0001-36

Código Atividade: 79

Representada por: ANTONIO DELOMODARME

Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA

Supervisor: RUI RODRIGUES DE CASTRO FILHO

Cargo: ASSESSOR DE VEREADOR

ESTAGIÁRIO

Nome: GABRIELE BORGES GATTI

Código CIEE No.:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Fone:

Regularmente Matriculado: 2. ANO do Curso de:

Nível: Matrícula No.:

CPF/MF:

Período de aula: Noite E-mail:

Dt.Nascimento:

Idade:

Naturalidade:

Condições do Estágio:

a) Vigência de: 02/01/2019 até 07/05/2019.

b) Horário das 12:00 as 18:00 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais

c) Bolsa-Auxílio inicial de: R\$ 1.355,50 (Mensal) (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA

CENTAVOS) e R\$ 50,00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL(CINQUENTA REAIS)MENSAL

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:**CLÁUSULA 1a** - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.**CLÁUSULA 2a** - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.**CLÁUSULA 3a** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;

b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;

c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;

d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;

e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;

b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;

c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que

trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;

e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;

f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;

g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;

Controle emissão : 0161 - 0004746778 - 01 - v. 18651radmin - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1



- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Párrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Párrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará seguro contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Acessar arquivos diversos; Acompanhar agenda de atividades da area / supervisor; Acompanhar entrada e saída de documentos; Acompanhar o supervisor em tarefas administrativas

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura



Gabrielle B. Gatti
ESTAGIÁRIO

CONCEDENTE Delomodarme
carimbo e assinatura Presidente

Controle emissão : 0161 - 0004746778 - 01 - v. 18651rbadmin - Pag. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1